ATA N.º 1

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho da carreira e categoria de assistente técnico, na área de Orçamento e Contabilidade, conforme caraterização do mapa de pessoal da Cinemateca Portuguesa – Museu do Cinema, I.P.

Ao 13.º dia do mês de julho do ano de 2026, reuniu o júri do procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho da carreira e categoria de assistente técnico – área de Orçamento e Contabilidade, previsto e não ocupado, no respetivo mapa de pessoal aprovado para 2026, autorizado por despacho da Informação de Serviço n.º 552 do Diretor da CP-MC, I.P., estando presentes os seguintes membros:
Presidente: Isabel Arouca, Chefe da Divisão de Gestão;
Primeira Vogal Efetiva: Ana Rigueira, Assistente Técnica;
Segunda Vogal Efetiva: Miriam Viana, Assistente Técnica.

Aberta a sessão, o júri reuniu-se para a caraterização do posto de trabalho, a definição dos requisitos exigidos para a aceitação de candidaturas, a definição dos métodos de seleção a aplicar na avaliação dos candidatos, a definição dos parâmetros de avaliação de cada método de seleção e para a elaboração do aviso de abertura do procedimento (Anexo 1).

Tendo presente o constante na Informação de Serviço acima indicada, nomeadamente que deverá ser preenchido um posto de trabalho vago no mapa de pessoal da CP-MC, I.P., deverá iniciar-se o procedimento concursal correspondente, a que podem candidatar-se trabalhadores com vínculo de emprego público, conforme o previsto no n.º 3 do artigo 30.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP) e deverão ser definidos os métodos de seleção, de acordo com o artigo 36.º do mesmo diploma legal.

Por motivos de celeridade na ocupação do posto de trabalho em causa, foi proposta a utilização faseada dos métodos de seleção, nos termos do artigo 19.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro (doravante Portaria).

Atentos os motivos que originaram o determinado no despacho acima indicado, nomeadamente, que o procedimento concursal decorra conforme previsto no n.º 3 do artigo 30.º e no artigo 36.º da LTFP, foi unanimemente proposta a utilização como método de seleção obrigatório, a prova de conhecimentos, nos termos do disposto no artigo 36.º, conjugado com o artigo 17.º da Portaria. E, como método de

seleção complementar, a entrevista de avaliação de competências, prevista na alínea d) do n. º1 do artigo 17.º da Portaria.

A Prova de Conhecimentos (PC) será aplicada aos candidatos que se encontrem a cumprir ou a executar atribuições, competências, ou atividades, diferentes das caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar ou se encontrem a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar, mas que tenham, expressamente, afastado a avaliação curricular, no formulário da candidatura.

A Avaliação Curricular (AC) será aplicada aos candidatos que se encontrem, ou, tratando-se de candidatos colocados em valorização profissional, se tenham por último encontrado a cumprir ou a executar atribuição, competência, ou atividade, caracterizadoras do posto de trabalho publicitado.

De seguida, o júri procedeu aos trabalhos de definição dos parâmetros de avaliação e ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final dos métodos.

Sendo eliminatório cada um dos métodos de seleção, será excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num deles, não lhe sendo aplicado o método seguinte.

Para efeitos de valoração final e, tendo em conta o disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 17.º e do n.º 3 do artigo 18.º da Portaria, o júri atribuiu ao método de seleção obrigatório prova de conhecimentos a ponderação de 60%, e à entrevista de avaliação de competências, enquanto método de seleção facultativo, a ponderação de 40%.

Quanto aos critérios de apreciação e ponderação da avaliação das candidaturas, para os efeitos do n.º 5 do artigo 11.º da Portaria, previamente à publicitação do aviso de abertura do procedimento concursal e a fim de facultar a sua consulta aos candidatos, o júri decidiu conforme segue:

I. Prova de conhecimentos

A prova de conhecimentos será aplicada em conformidade com a alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º articulada com a alínea a) do n.º 2 do artigo 20.º e com os n.ºs 1 e 5 do artigo 21.º da Portaria, e visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício das funções inerentes ao posto de trabalho a concurso, bem como avaliar o adequado conhecimento e utilização da língua portuguesa.
Assim, a prova é de natureza teórica, com consulta, de realização individual e reveste a forma escrita. A prova tem a duração máxima de 2 horas e incidirá sobre as seguintes temáticas e respetiva legislação

(incluindo todas as alterações que, entretanto, entrem em vigor até à data da realização da prova de conhecimentos):

- Lei orgânica - Decreto-Lei n.º 94/2007 de 29 de março e Estatutos da CP-MC - Portaria n.º 374/2007 de 30 de março;
- Regime da Administração Financeira do Estado - Decreto-Lei nº 155/92, de 28 de julho;
- Classificação da Receita e Despesa Pública - Decreto-Lei nº 26/2002, de 14 de fevereiro;

A prova de conhecimentos será valorada numa escala de 0 a 20 valores, arredondada às centésimas.
O júri procedeu à elaboração da ficha de avaliação que será utilizada na Prova de Conhecimentos e cujo modelo se encontra anexo (Anexo 2) à presente ata, de que constitui parte integrante.

II. Avaliação Curricular

Na avaliação curricular serão considerados os seguintes fatores:

a) *Habilitações académicas*, em que se ponderará a titularidade do 12º ano de escolaridade ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
a) *Formação profissional*, em que se considerarão as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional, relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;
b) *Experiência profissional*, em que se ponderará o tempo de experiência incidente na execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas;
c) *Avaliação de desempenho* obtida no último ciclo avaliativo em que o candidato cumpriu ou executou atividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

A avaliação curricular dos candidatos será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com aproximação às centésimas, bem como cada fator nela considerado, através da aplicação da seguinte fórmula:

AC = (HA + 3FP + 5EP + AD) /10, em que:
AC = Avaliação Curricular
HA = Habilitações Académicas
FP = Formação Profissional
EP = Experiência Profissional
AD = Avaliação de Desempenho

Tendo por referência as exigências do posto de trabalho a ocupar, a fórmula foi ponderada, decidindo o júri atribuir o coeficiente 1 às habilitações académicas e à avaliação de desempenho, tendo em atenção avaliar a preparação base de cada candidato para o trabalho a desempenhar; à formação profissional, o coeficiente 3, tendo em conta a atualização de conhecimentos; o coeficiente 5 à experiência profissional, por se entender que esta constitui um indicador de elevada importância para a avaliação das aptidões profissionais dos candidatos.

Para a apreciação de cada fator da avaliação curricular, o júri deliberou utilizar os seguintes critérios:
No fator **Habilitação Académica (HA)**, o júri deliberou atribuir as seguintes deliberações conforme o abaixo indicado, a saber:

12.º ano de escolaridade ou equivalente, complementado por formação profissional relevante na área….	20 valores
12.º ano de escolaridade ou equivalente……	18 valores

O júri decidiu que na avaliação do fator **Experiência Profissional (EP)**, irá ser ponderado o desempenho efetivo de funções idênticas às do posto de trabalho a ocupar, assim como a sua complexidade e o nível de adequação.

Na ponderação das funções, serão considerados os anos de trabalho **completos**, em funções similares à descrição de funções do posto de trabalho em concurso, conforme a seguinte tabela:

Até 2 anos ……..	10 valores
> 2 anos e até 4 anos ……	12 valores
> 4 anos e até 6 anos ……	14 valores
> 6 anos e até 8 anos ……	16 valores
> 8 anos e até 10 anos ……	18 valores
> 10 anos ……	20 valores

No fator **Formação Profissional (FP)**, o júri decidiu considerar todas as ações de formação frequentadas nos últimos 4 anos, independentemente da sua duração, desde que relevantes para o desempenho do posto de trabalho a ocupar e relacionadas com a respetiva área de atuação, designadamente, cursos, estágios, seminários, encontros, jornadas, simpósios, conferências, colóquios e outras da mesma natureza, sempre que comprovadas por documento adequado. A participação em ações de formação será classificada até um máximo de 20 valores, sendo a respetiva valoração atribuída através da aplicação da seguinte fórmula:
FP = (FIC * 30%) + (FIE * 70%), em que:
FP = Formação Profissional
FIC = Formação com interesse complementar
FIE = Formação com interesse específico

São estabelecidos os seguintes níveis de avaliação e correspondentes valores e considerar nas dimensões FIC e FIE:

Sem formação relevante……..	0 valores
Até 12 horas……	10 valores

> 12 horas e até 30 horas.....	12 valores
> 30 horas e até 60 horas.....	14 valores
> 60 horas e até 90 horas.....	16 valores
> 90 horas e até 120 horas.....	18 valores
> 120 horas.....	20 valores
Pós-Graduação, MBA ou Curso de Especialização	(+5 valores)

São considerados cursos "com interesse complementar" aqueles que, com alguma conexão com a área do posto de trabalho a ocupar, não incidam sobre matérias diretamente ligadas àquelas.
São considerados cursos "com interesse específico" os que se situam em áreas diretamente conectadas com a do posto de trabalho a ocupar.
Todas as ações que não se enquadrem na qualificação anterior são considerados "cursos sem interesse" e não serão valoradas.
A obtenção de Pós-Graduação, MBA ou Curso de Especialização será considerada independentemente da data de obtenção, desde que relacionada com o posto de trabalho a preencher.

No fator **Avaliação do Desempenho (AD)** será considerada a avaliação do último ciclo avaliativo, no âmbito do SIADAP 3, em que o candidato cumpriu ou executou atividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar, sendo convertida à escala de 0 a 20 valores, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 85.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua atual redação, em conjugação com o disposto no n.º 1 do artigo 21.º da Portaria, através da aplicação da seguinte fórmula:
AD = AQ x 4, em que:
AD = Avaliação do Desempenho
AQ = Avaliação quantitativa relativa ao último ciclo avaliativo considerado

Em situação de ausência de avaliação do desempenho no âmbito do SIADAP 3, por motivo não imputável ao candidato, determinou o júri atribuir a classificação de 10 valores no parâmetro **AD**.
Mais deliberou o júri, com o objetivo de facilitar o registo exato das classificações, adotar fichas relativas à avaliação curricular de cada candidato (Anexo 3) e ao quadro global da classificação da avaliação curricular (Anexo 4), os quais fazem parte integrante desta ata.

III. Entrevista de Avaliação de Competências

Nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 17.º da Portaria, a entrevista de avaliação de competências visa obter informações sobre comportamentos profissionais relacionado com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, nomeadamente:

a) Orientação para o serviço público;
b) Orientação para a colaboração;

c) Orientação para os resultados;
d) Análise crítica e resolução de problemas;
e) Organização, planeamento e gestão de projetos.

As competências comportamentais serão aferidas com recursos à avaliação dos respetivos comportamentos e avaliadas segundo os níveis classificativos de *Elevado*, *Bom*, *Suficiente* ou *Reduzido*, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 15, 10 e 5 valores.

A classificação final a atribuir a cada candidato na entrevista de avaliação de competências resulta da média aritmética simples das classificações obtidas em cada uma das competências avaliadas.
A classificação em cada parâmetro resulta da votação nominal e por maioria dos membros do júri, conforme estabelecido no artigo 25.º do Código do Procedimento Administrativo.

O júri procedeu à elaboração da ficha de classificação individual que será utilizada na Entrevista de Avaliação de Competências e cujo modelo se encontra anexo (Anexo 5) à presente ata, de que constitui parte integrante.

IV. Classificação Final

A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores e resultará da média ponderada das classificações obtidas nos métodos de seleção, de acordo com a seguinte fórmula:
CF = (AC * 60%) + (EAC * 40%), em que:
CF = Classificação Final
AC = Avalização Curricular
PC = Prova de Conhecimentos
EAC = Entrevista de Avaliação de Competências

Consideram-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação final inferior a 9,50 valores.
Os resultados de todas as fórmulas serão aproximados às centésimas.
Em situações de igualdade de valoração os critérios de desempate a adotar são os constantes no artigo 24.º da Portaria.
Para efeito do registo da classificação final dos candidatos, o júri utilizará o Anexo 6, que constitui parte integrante da presente ata.

Por fim, o júri passou à elaboração do aviso de abertura do procedimento concursal e do correspondente extrato a enviar para o Diário da República, que fazem parte integrante desta ata.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de que se lavrou a presente ata, a qual depois de lida e achada conforme, vai ser assinada e rubricada por todos os membros do júri nela presentes.

A Presidente,

Assinado por: **ISABEL JULIANA SCHEDEL AROUCA**
Num. de Identificação: 10105106
Data: 2026.07.13 12:44:00+01'00'
Certificado por: **Diário da República**
Atributos certificados: **Chefe de Divisão - Cinemateca Portuguesa - Museu do Cinema, IP**

A Primeira Vogal Efetiva,

Assinado por: **Ana Sofia de Matos Rigueira Ferreira**
Num. de Identificação: 11663273
Data: 2026.07.13 14:31:54+01'00'
CHAVE MÓVEL

A Segunda Vogal Efetiva,

Miriam Adriana da Silva Viana

Assinado de forma digital por Miriam Adriana da Silva Viana
Dados: 2026.07.13 14:35:00 +01'00'

Anexos:

- Aviso de abertura do procedimento concursal e respetivo extrato (Anexo 1)
- Ficha de avaliação da prova de conhecimentos (Anexo 2)
- Quadro global da classificação da avaliação curricular (Anexo 3)
- Ficha de classificação individual da entrevista de avaliação de competências (Anexo 4)
- Ficha de classificação final (Anexo 5)